

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI Nº 117/98.  
De 03 de Março de 1.998.**

*"Dispõe sobre a doação de uma área urbana medindo 24x62 metros à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA".*

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º-Fica doado sem ônus à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, área medindo 1.488 M2 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), ou seja, 24 metros de frente por 62 metros laterais, fundos para a Av. Costa Silva e frente para a Av. Tancredo Neves, situada no setor 02 -Q-1, anexa à área do IPECAN e do antigo Banco BERON, na sede deste Município.

Art. 2º-A presente doação é celebrada com finalidade específica de que na área doada sejam construídas as instalações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

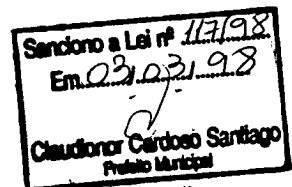
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Campo Novo de Rondônia, 03 de Março de 1.998.**

*publicada no mural de Editais,  
no âmbito da Pref. Mun; no dia 03/03/98  
conf. art. 77 da Lei Orgânica*

*Claudionor Cardoso Santiago  
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento e Finanças  
Portaria nº 044/98*

**CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO  
Prefeito Municipal**



*Claudionor Cardoso Santiago  
Prefeito Municipal  
Campo Novo de Rondônia*